

Acta da Reunião Ordinária
da Comissão Administrativa
da Câmara Municipal de Évora,
Realizada em dez de Abril de
mil novecentos e setenta e cinco.

As dez dias do mês de Abril de mil novecentos e setenta e cinco, numa sala da Comissão Municipal de Turismo de Évora, reuniu-se a Comissão Administrativa deste Concelho, sob a presidência do Senhor Arquitecto Manuel Tiemo Bagulho, estando presentes os vogais Senhores Doutores Valaquias da Costa Roberto Pimentão, Alberto Carlos Martins de Brito Lima e Jerónimo Queiroga e Francisco José Gutierrez Coeiro.

Estava também presente a Vice-Presidente Senhora Doutora Maria Ana Queiroga Dias.

Aberta a reunião às dez e meia horas e trinta minutos, o Senhor Presidente comunicou que os vogais Senhores Carlos Luís Neves ~~da Cruz~~, Domingos Franco Oliveira, Engenheiros António Manuel Horta e Acácio Monteiro Alves e Manuel António Marques Pereira, lhe participaram a sua impossibilidade de comparecerem à presente reunião, faltas estas que a Comissão deliberou considerar como devidamente justificadas.

Seguidamente foi aprovada a acta da reunião anterior, com dispensa da sua leitura por o respectivo texto haver sido previamente distribuído a todos os membros presentes, de hauer-

nia com o disposto no artigo quarto do Decreto -
-lei número quarenta e cinco mil trezentos e
sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de
mil novecentos e sessenta e três, após o que
foram tratados os seguintes assuntos:

Embargos Administrativos: - O Senhor Presidente
comunicou que pela fiscalização municipal foi
constatado que Pedro Manuel Augusto Rodrigues,
José Joaquim Metzger e José António Costa proce-
dram a construção de prédios urbanos em terre-
nos que possuíam, respectivamente no Bairro de
São José da Ponte, Quinta das Fontanas e no
Bairro dos Três Bicos, sem que para tanto esti-
vessem munidos das competentes licenças muni-
cipais, motivo por que foram autuados e tam-
bém embargados os respectivos trabalhos, embargo
esses que agora submetta à necessária homologa-
ção da Comissão. A Comissão, depois de
apreciar convenientemente os respectivos processos
que para tanto lhe foram presentes, deliberou
por unanimidade ratificar, para os devidos e
legais efeitos, os despachos proferidos pelo Senhor
Presidente ordenando os embargos em causa.

Mais foi deliberado notificar os embargados
desta deliberação, nos termos e para os efeitos
do disposto no parágrafo segundo do artigo cento
e sessenta e cinco do Regulamento Geral das Edi-
ficações Urbanas.

Prédios em Regime de Propriedade Horizontal:

Foi presente um requerimento de Luácio Julião Pa-
tins, residente nesta cidade, pelo qual pretende se
lhe declare se o prédio que possui na Rua das
Flores, números vinte e vinte - A, ao Bairro
da Senhora da Saúde, desta cidade é susceptível
de ser dividido em frações ou parcelas distintas

Rectificado em
26-6-75 (pág.
198)

e independentes entre si para serem a pertença a proprietários também distintos.

A Comissão, tendo em vista as conclusões a que chegou a respectiva Comissão de histórias que visitou o prédio em causa, as quais constam do auto de vistoria junto ao processo, deliberou certificar que o mencionado prédio se compõe das seguintes parcelas ou fracções autónomas:

Primeira Parcela: - Habitação no rés-do-chão com corredor, dois quartos, sala comum, vestiário, casa de banho, cozinha e despensa.

É ainda pertença desta parcela um logradouro na parte anterior e um quintal na parte posterior, no qual existem ainda duas arcações.

A área total desta parcela é de duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados dos quais oitenta e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados correspondem à parte da habitação de cento e sessenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados da parte descoberta.

Segunda Parcela: - Habitação constituída por casa de entrada no rés-do-chão e no primeiro andar por, hall, sala comum, cozinha, despensa, casa de banho, dois quartos, vestiário e corredor. No alçado anterior possui ainda uma varanda.

A área total dessa parcela é de cento e vinte e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados, sendo cem metros quadrados a parte da parcela destinada a habitação no primeiro andar, cinco metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados a parte do logradouro anterior destinado à passagem para o primeiro andar e dezasseis metros quadrados e quarenta e seis deci-

metros a casa de entrada no rés-do-chão onde se encontra situada a escada de acesso ao primeiro andar.

Qualquer destas parcelas ou fracções autónomas permitem a venda a proprietários distintos em regime de propriedade horizontal, nos termos do Decreto-lei número quarenta mil trezentos e trinta e três, de catorze de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Avaliação de Casas para Arrendamento. - Foi presente o processo respeitante ao pedido de avaliação requerido por Miguel Sebastião Sôzinho, residente em Reguengos de Monsaraz, para o seu prédio sito no Bairro da Senhora da Glória, número nove, rés-do-chão, ao abrigo do disposto nos artigos dezasseis e vinte e um do Decreto-lei número quarenta e cinco base setenta e quatro de doze de Setembro.

Tendo o parecer da Comissão de Avaliação concluído que as obras efectuadas no prédio não justificam o aumento da renda, em virtude de se deverem considerar de conservação normal do edifício, a Comissão deliberou homologar o resultado da avaliação nos termos do disposto no número dois do artigo vinte e um do citado diploma legal.

Pedido de Prorrogação de Prazo para Arrendamento. - Foi presente um requerimento de Augusta Maria Boudo da Silva, residente nesta cidade na Rua de Bugos, número dois, primeiro, pedindo a prorrogação, por cento e oitenta dias, do prazo para arrendamento do seu prédio sito na Rua de João de Deus, número sessenta e cinco, desta cidade, por motivo de só em meados deste mês estar na posse do projecto para executar as obras de que o prédio carece.

de conformidade com as razões invocadas, a Comissão deliberou deferir a pretensão, mas na condição de o projecto das entada nesta Câmara até ao dia vinte e cinco de Abril corrente.

Legalização dum Pédio clandestino: Foi também presente um requerimento de Francisco Maria Agedo, residente na Quinta dos Pedros, aos Lousais, pedindo licença para legalizar o seu pédio onde reside, de conformidade com o projecto apresentado, em virtude de o mesmo haver sido construído clandestinamente.

Depois de convenientemente apreciado o respectivo projecto, a Comissão deliberou deferir a pretensão, de harmonia com o parecer da Repartição Técnica e desde que o requerente renuncie ao valor das obras, no caso de a Câmara vir a expropriar o pédio para a execução do plano de urbanização que vier a ser aprovado para o local.

Construção de Moradias na Horta das Figueiras: O Senhor Presidente informou a Comissão de que estavam já concluídas as negociações com o Fundo da Habitação para a concessão por parte daquele Fundo de um subsídio de quatro mil e quinhentos contos destinados à construção de dois blocos com dezasseis moradias para funcionários municipais, a realizar na Horta das Figueiras em terrenos municipais, segundo projecto já aprovado superiormente, pelo que se torna oportuno deliberar sobre a execução da respectiva obra.

Depois de o Senhor Presidente ter prestado esclarecimento sobre os contactos havidos com o Sindicato dos Operários da Construção Civil, a respeito da actual crise de emprego naquele sector

de actividade, que é urgente delibelar e tendo também em consideração a grave crise de habitações sociais que se nota neste concelho, assunto que se recorre de maior acuidade, a Comissão deliberou que a execução dos respectivos trabalhos se executem por administração directa, utilizando a mão-de-obra de que o Município dispõe e recrutando o pessoal especializado que se torne necessário para o mesmo efeito.

Nomeação do Chefe da Secretaria: O Senhor Presidente apresentou à reunião o processo respeitante ao concurso para o provimento do lugar de chefe da secretaria desta Câmara Municipal, remetido através do Fórum Civil do distrito, pela Direcção - Geral da Administração Local, verificando-se a ele terem concorrido os candidatos José Manuel Baxias, primeiro oficial na secretaria deste corpo administrativo e Sebastião de Oliveira Rodal, chefe da secretaria da Câmara Municipal de Paços, com as classificações de catorze e onze valores, respectivamente, nos respectivos concursos de habilitação.

Submetido o assunto à apreciação da Comissão, esta tomou conhecimento das formalidades legais para a forma de votação, tendo deliberado, por unanimidade e por votação nominal, nomear para o referido lugar o candidato José Manuel Baxias, por ser o mais classificado dos concorrentes.

A Comissão fez expressa declaração de a votação ser nominal, por não concordar com a forma do escrutínio secreto previsto no artigo trezentos e quarenta e nove do Código Administrativo.

Qualidade e Tempo de Serviço: - Foi presente um requerimento de Maria Luícia Lopes Monteiro Costelas, segundo-oficial da secretaria desta Câmara Municipal, pedindo se lhe certifique, para efeitos de con-

curso de habilitação para a promoção à categoria imediata o tempo e qualidade do serviço prestado nesta Câmara Municipal.

A Comissão, apreciando o requerimento em causa e depois de ter tomado conhecimento das disposições legais aplicáveis à forma de votação, deliberou por unanimidade e por votação nominal certificar que a requerente tendo tomado posse em um de Março de mil novecentos e setenta e três, prestou nesta Câmara Municipal na actual classe e até dez de Abril corrente, dois anos, um mês e dez dias de serviço efectivo.

Foi deliberado classificar de bom o respectivo serviço, isto com base na informação prestada pelo primeiro oficial servindo de chefe da Secretaria, pois a Comissão entende que, não conhecendo directamente os serviços prestados pelos funcionários, tal classificação não deverá depender de deliberação municipal.

A Comissão fez expressa declaração de a votação ser nominal, por não concordar com a forma do escriptorio secreto prevista no artigo trezentos e quarenta e nove do Código Administrativo.

Nomeação de um Topógrafo: - Foi também presente um requerimento de Ricardo Manuel Quintaneiro Fernandes, residente nesta cidade, que desde sete do corrente mês exerce o cargo de topógrafo de primeira classe desta Câmara Municipal para o qual foi nomeado interinamente por já ter completado trinta e nove anos de idade, pedindo para ser nomeado para o mesmo cargo mas por contrato de forma a passar a pertencer ao quadro dos serviços especiais da Câmara, em virtude da incerteza de estabe-

bilidade de emprego que o regime de interinidade implica.

A Comissão tomou conhecimento da informação da Secretaria constante do mesmo requerimento que conclui pela ilegalidade da pretendida nomeação, por ser nula e de nenhum efeito a deliberação que nesse sentido vier a ser tomada de conformidade com o disposto no número seis do artigo trezentos e sessenta e três do Código Administrativo.

Todavia; considerando a extrema urgência em garantir o normal funcionamento do Repartição Técnica, do que, no momento presente, depende o regular andamento de inúmeros projectos cuja execução é essencial para dar satisfação a prementes necessidades das populações do concelho;

considerando que o funcionário em causa já prestou muito bons serviços a esta Câmara Municipal durante oito anos cinco meses e quinze dias e que abandonará as funções de interino que actualmente exerce se não for nomeado por contrato como requerer; Tendo ainda em atenção o conhecimento em que se está de que a actual legislação será revogada muito brevemente, possibilitando a legalização do acto agora praticado;

A Comissão, por maioria de votos e por votação nominal, deliberou contratar o requerente, que reúne os requisitos legais para o seu exercício, para o lugar de topógrafo de primeira classe, pertencente ao quadro dos serviços especiais desta Câmara Municipal.

Votaram contra esta deliberação os vogais Senhores Doutores Alberto Carlos Martins de Brito Lima e

jeitinho Queiroga, tendo o Senhor Doutor Brito de deima proposto que se emendassem esforços no sentido da imediata renovação das disposições legais que estabeleçam o limite de idade para admissão de funcionários para lugares públicos.

A Comissão fez expressa declaração de votação ser nominal, por não concordar com a forma do sentimento secreto prevista no artigo trezentos e quarenta e nove do Código Administrativo.

Abonos para Transportes: - Pelo Senhor Presidente foi informado de que dois operários da construção civil, pertencentes aos quadros de pessoal da firma A C, filial da Tonalta que cedeu gratuitamente ao Município continuando a pagar-lhes os salários, em virtude da situação daquela firma não lhes poder proporcionar trabalho, sistema que veio a permitir à Câmara a utilização de mão-de-obra gratuita para a realização de trabalhos de utilidade pública de todo o interesse.

Acontece que dois desses operários, tinham residências habituais, uma em Reguengos de Monsaraz e outro em Balaicho, para o que foram autorizados a utilizar o comboio como meio de transporte para as suas deslocações, medida que ainda ficou muito mais barata do que resultaria de lhes proporcionar alojamento em Évora, tomando-se agora necessário deliberar sobre o abono dos referidos transportes.

Tratando-se de trabalhadores que não pertencem aos quadros do Município, a Comissão deliberou que os abonos para transportes lhes sejam pagos pelas rubricas orçamentais respeitantes às obras em que trabalham.

Licenças para Férias: - Foram presentes os requ-

simentos de Faustino José, Feliciano Márcio Guimarães, José Pereira Nunes, António Manuel Lourenço, Joaquim José Mestre, João Francisco Borges da Costa, Maria Manuela Pessoa Ferreira da Silva e António José Nobre, todos serventários municipais, pedindo lhes sejam concedidas as suas licenças para férias, válidas por trinta dias.

Atendendo às informações que dos mesmos constam, foram as pretensões deferidas.

Tabela de Taxas - Revisão: - Considerando ser demasiadamente baixa a taxa de vinte escudos fixada para ocupação de via pública, no que se refere a pavilhões e quiosque, enquanto que o máximo fixado pela referida tabela é de seiscentos escudos.

Assim, a Comissão deliberou para efeitos imediatos e enquanto se não procede a uma revisão mais pormenorizada do assunto, fixar a taxa do número cinco do artigo quarenta e sete do capítulo oitavo da Tabela B anexa ao Código Administrativo - Pavilhões, quiosques ou outras construções não incluídas nos números anteriores por metro quadrado ou frações e por mês setenta e cinco escudos.

Subsidio do Fundo de Fomento da Habitação: O Senhor Presidente informou a Comissão de que, por virtude de ajustamentos nos respectivos organismos e diferenças de prazos de amortização, introduzidos pelo Fundo de Fomento da Habitação, havia que rectificar os valores constantes da deliberação de vinte e cinco pês, relativa ao pedido de subsidio do referido Fundo para construção de casa de habitação.

Nestes termos e para concretizar os objectivos propostos pelo Fundo de Fomento da Habitação, já

enunciados na referida deliberação de vinte de Março, a Comissão deliberou o seguinte.

Primeiro: - Pedi ao Fundo de Fomento da Habitação a concessão dum subsídio global de treze milhões de escudos, sendo a importância de oito milhões e quinhentos mil escudos, destinada ao financiamento de construção de casas de renda limitada, de conformidade com o disposto no Decreto-lei numero seiscentos e cinquenta e oito vana setenta e quatro, de vinte e três de Novembro e Portaria numero setecentos e cinquenta e nove vana setenta e quatro da mesma data, a amortizar até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e seis e a de quatro milhões e quinhentos mil escudos para construção de dois blocos com dezasseis fogos para habitação de funcionários municipais, a construir directamente pelo Município, a amortizar até trinta e um de Dezembro de mil novecentos e setenta e nove, vencendo os juros de seis e meio por cento, durante o primeiro ano de amortização e o que resultar da aplicação da taxa de desconto praticada pelo Banco de Portugal, durante os anos seguintes; Segundo: - Garantia para os respectivos encargos os próprios imóveis e seus rendimentos, de conformidade com o disposto no artigo quatro do Decreto-lei numero dezasseis mil e setenta e cinco, de vinte e sete de Março; Terceiro: - Submeter esta deliberação à aprovação do Senhor Governador Civil deste distrito nos termos do disposto no numero oitavo do artigo cinquenta e cinco do Código Administrativo, aplicável por força das disposições do parágrafo sexto do artigo trezentos e oitenta e quatro do mesmo código e artigo

quinto do Decreto Lei numero duzentos e trinta e seis base setenta e quatro, de três de junho.

Expediente: - Foi tomado conhecimento do seguinte: Um ofício da Comissão Administrativa da Freguesia de Nossa Senhora da Tourega, informando ter ficado combinado com os Serviços Municipalizados e com a Federação a utilização dos serviços do emprego daqueles serviços, também para os trabalhos da junta de Freguesia, com o ordenado mensal de quatro mil trezentos e dezasseis escudos, dos quais a Federação e os Serviços Municipalizados pagariam dois mil e quinhentos escudos ficando a cargo da junta o restante.

Foi deliberado concordar com o sistema adoptado, devendo para o efeito ser concedido à junta de Freguesia o necessário subsídio.

Presente também um "Memorial" do Grupo Desportivo dos Empregados da Câmara Municipal, Serviços Municipalizados e Federação, expondo as suas dificuldades financeiras e pedindo um subsídio que lhes permitisse ocorrer a pagamentos mais urgentes, tendo sido deliberado pedir a apresentação dum estudo detalhado o mais urgente possível e pedir nota das pessoas beneficiadas, concedendo-lhe desde já um subsídio de cinquenta mil escudos, a sair pela verba própria do organismo municipal.

Expropriação de um Prédio Urbano: - Na Rua Trinta e um de Janeiro numero onze existe um prédio urbano que já há muito se encontra em mau estado de conservação, tendo o seu proprietário sido intimado por várias vezes para proceder a obras de reparação, visto o mesmo ameaçar ruína e oferecer mau aspecto para o local.

Foi agora presente um requerimento em que o seu proprietário, José Maria dos Santos solicitava licença para proceder à demolição de paredes interiores que oferecem ruínas e construção de paredes novas tendo a Repartição Técnica informado de que o mesmo prédio se situa em zona prevista para alargamento da respectiva artéria, em face do que a Comissão deliberou não autorizar a concessão da pretendida licença e proceder à expropriação do dito prédio para a execução da obra prevista no plano de urbanização em vigor.

Cobertura do Mercado Primeiro de Maio: - O Senhor Doutor Jerónimo Queiroga expôs a necessidade de se proceder à cobertura da parte do Mercado Primeiro de Maio que serve de mercado abastecedor, entre o mercado das hortaliças e a praça do peixe, tendo sido deliberado mandar executar o necessário projecto para se executar aquele tão necessário melhoramento, para comodidade dos seus utentes.

Funcionamento das Sentinas Públicas: - O Senhor Doutor Malaquias Pimentão apresentou uma proposta já devidamente estudada, para permitir o benefício do regime de fim de semana aos trabalhadores das sentinas públicas, tendo o Senhor Doutor Brito de Lima dito que lhe parecia conveniente que as mesmas se mantivessem abertas aos sábados e domingos, pois se trata de um serviço público e que ao público deve servir a qualquer hora do dia.

Depois de devidamente discutido e apreciado o assunto, foi deliberado organizar o serviço, por forma que, sem prejuízo das folgas dos trabalhadores, as sentinas se mantenham abert-

tas ao público no sábado à tarde e domingos.

Alienação de Lotes de Terreno na Horta das Figueiras: - O Senhor Presidente disse que, sendo urgente tomar medidas tendentes a debelar a crise de desemprego no sector da construção civil e promover a construção de casas de habitação, já tinha determinado que se elaborassem as condições de venda de dez lotes de terreno na Horta das Figueiras para serem postos em alienação tão depressa quanto possível.

Balancetes: - Saldo verificados no dia de hoje:

Bãmara - treze milhões seiscentos e três mil quinhentos e quarenta e sete escudos e oitenta centavos - Tunismo - oitocentos e dois mil quatrocentos e noventa e sete escudos e cinquenta centavos

Pagamentos: - Autorizados os pagamentos compreendidos nas autorizações número mil e quarenta e sete a número mil cento e doze no total de cento e sessenta e seis mil oitocentos e onze escudos da Bãmara e os compreendidos nas autorizações número sessenta e três a número sessenta e cinco no total de quarenta mil quinhentos e quarenta e cinco escudos do Tunismo, considerando-se aprovada em minuta a parte da acta que lhes respeita da presente reunião.

Ratificados os pagamentos compreendidos nas autorizações número mil e nove a número mil e quarenta e seis no total de duzentos e vinte e sete mil seiscentos e dois escudos e quarenta centavos da Bãmara, e os compreendidos nas autorizações número sessenta a número sessenta e dois no total de oito mil seiscentos e trinta e sete escudos e setenta do Tunismo.

Aprovação em Minuta: - A Comissão, ao abrigo do pará-

gráo primeiro do artigo trezentos e cinquenta e quatro do Código Administrativo, deliberou apressa em minuta, para efeitos immediatos, as deliberações tomadas na presente reunião, sob as epígrafes "Embargos Administrativos", "Nomeação do Chefe da Secretaria", "Qualidade e Tempo de Serviço", "Abonos para Transportes", "Licenças para Férias", "Tabela de Taxa - Revisão" e "Subsidio do Fundo de Fomento da Habitação".

É não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que por constar se leu a presente acta que eu ~~em~~ ~~primeiro~~ Primeiro Oficial, reunido de Chefe da Secretaria, a redigi e subscreevo.

